



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INTERESSE PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

EDITAL 001/2018

A Prefeitura Municipal de Cristina, Estado de Minas Gerais, através do Órgão de Assistência Social, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade de excepcional interesse público, para contratação temporária de Prestação de Serviços de Monitores de Oficinas através de pessoa física e/ou pessoa jurídica, para atuarem no programa de Governo, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito do Município de Cristina. O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a contratações por tempo determinado, tendo como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no seu art.39, inciso IX e na Lei Municipal nº 144/99 Art 2º, a.

CLÁUSULA 1ª - O presente Processo Seletivo Simplificado visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para contratação de Prestação de Serviços de Monitores de Oficina e Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV conforme especificação detalhada neste edital quanto ao número de vagas, remuneração e cargo.

CLÁUSULA 2ª - O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação e habilitação profissional, exigidas para a função pleiteada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Aires de Azevedo 35 Centro - TEL (35) 3281-2133 – Cristina / MG / e-mail: crascristina@yahoo.com.br



CLÁUSULA 3ª - Para cada função será determinado o valor fixo de **R\$32,00 (trinta e dois reais) a hora/aula**. Abaixo está estipulado o N° DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS e ATRIBUIÇÕES.

01 – CONTADOR DE HISTORIA

Remuneração: R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)

N° vagas: 01

Carga horária: 6 horas semanais.

Demais Informações:

- A oficina será itinerante, podendo abranger zona rural;
- A oficina somente será realizada se houver demanda.

REQUISITOS:

- a) Comprovar habilidade para contar e interpretar histórias, através de diploma e/ou certificados;
- b) Ter habilidades para ensinar e interpretar histórias;
- c) Ter capacidade para despertar a consciência para o valor da história, enquanto atividade lúdica, cultural e de lazer.
- d) Experiência na área.
- e) Capacidade de trabalho em equipe.
- f) Sensibilidade para as questões sociais;
- g) Conhecimento da realidade do território;
- h) Boa capacidade relacional e de comunicação;

ATRIBUIÇÕES:

- a) Levar aos usuários, através da contação de histórias, temas pertinentes à sua realidade, envolvendo-os e despertando a imaginação, as emoções, o interesse e suas expectativas para o futuro;
- b) Fazer com que o usuário compreenda, através da contação de histórias, valores básicos da conduta humana ou do convívio social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Aires de Azevedo 35 Centro - TEL (35) 3281-2133 – Cristina / MG / e-mail: crascristina@yahoo.com.br



c) Dentre outras funções que abrangem a Contação de histórias.

02- MONITOR DE AERÓBICA E/OU ATIVIDADE FÍSICA

Remuneração: R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)

Nº vagas: 01

Carga horária: 6 horas semanais.

Demais Informações:

- A oficina será itinerante, podendo abranger zona rural;
- A oficina somente será realizada se houver demanda.

REQUISITOS:

- a) Comprovar habilidade através de diploma e/ou certificado que está apto para a função;
- b) Experiência na área;
- d) Capacidade de trabalho em equipe.
- e) Sensibilidade para as questões sociais;
- f) Conhecimento da realidade do território;
- g) Boa capacidade relacional e de comunicação;

ATRIBUIÇÕES:

- a) Organizar atividades físicas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e adultos e sua convivência comunitária;
- b) Despertar o interesse dos usuários em interagir entre si, mantendo um círculo social;
- b) Dentre outras funções que abrangem a atividade física e/ou aeróbica e ainda social.

03 – MONITOR DE COSTURA INDUSTRIAL DE EPI

Remuneração: R\$ 1280,00 (Hum mil duzentos e oitenta reais)

Nº vagas: 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Aires de Azevedo 35 Centro - TEL (35) 3281-2133 – Cristina / MG / e-mail: crascristina@yahoo.com.br



Carga horária: 10 horas semanais.

REQUISITOS:

- a) Experiência mínima de 06 meses como monitor;
- b) Disponibilidade de horário;
- c) Capacidade de trabalho em equipe;
- d) Sensibilidade para as questões sociais;
- e) Conhecimento da realidade do território;
- f) Boa capacidade relacional e de comunicação.

ATRIBUIÇÕES:

- a) Ministras técnicas de costura em couro para fabricação de produtos de EPI;
- b) Estabelecer uma convivência social entre os usuários;
- c) Dentre outras funções referente à Costura Industrial.

04 – MONITOR DE MANICURE E PEDICURA

Remuneração: R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)

Nº vagas: 01

Carga horária: 6 horas semanais.

REQUISITOS:

- a) Comprovar habilidades através de diploma de curso de especialização;
- b) Ter experiência em ensinar as técnicas;
- c) Capacidade de trabalho em equipe.
- d) Sensibilidade para as questões sociais;
- e) Conhecimento da realidade do território;
- f) Boa capacidade relacional e de comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Aires de Azevedo 35 Centro - TEL (35) 3281-2133 – Cristina / MG / e-mail: crascristina@yahoo.com.br



ATRIBUIÇÕES:

- a) Ministras técnicas de manicure e pedicura;
- b) Estabelecer uma convivência social entre os usuários;
- c) Dentre outras funções de manicure e pedicura.

CLÁUSULA 4ª - DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª - DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas no Departamento de Assistência e Promoção Social, situado na Prefeitura, à Praça Santo Antônio, 28, Centro – Cristina – MG, no período de 08 à 19 de janeiro de 2018 das 09:00 às 16:00 horas.

2 - Os interessados deverão proceder da seguinte forma:

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, o Curriculum Vitae juntamente com os documentos pessoais originais e cópias, como também os certificados originais e respectivas cópias dos documentos que comprovem as especialidades constantes no Curriculum Vitae.**

3 - Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via fax ou e-mail.

4 - A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5 - O candidato só poderá se inscrever em apenas uma função.

6 - O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez, e ou em mais de uma função ou cargo, estará automaticamente invalidando sua inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Aires de Azevedo 35 Centro - TEL (35) 3281-2133 – Cristina / MG / e-mail: crascristina@yahoo.com.br



7 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo ou função.

8 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

9 - O Edital para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados no local de inscrição, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cristina, na Câmara Municipal e no site oficial da prefeitura: www.cristina.mg.gov.br.

10 - Os candidatos ao se inscreverem estarão concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

CLÁUSULA 6ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não será cobrada taxa de inscrição.

CLÁUSULA 7ª - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Este Processo Seletivo será realizado em 02 etapas: análise de currículo e entrevista.

CLÁUSULA 8ª - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

1 - Ficará a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será nomeada através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal, a análise dos currículos, observando a exigência mínima quanto a experiência, formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

2 - Será considerado inapto o candidato que não obtiver currículo adequado à função escolhida pelo mesmo.

3 - A Comissão estabelecerá uma pontuação para cada candidato, após a análise de currículo e entrevista, de acordo com as aptidões exigidas para cada função.

CLÁUSULA 9ª – DAS ENTREVISTAS

1 – As entrevistas serão realizadas do dia 22 à 24 de janeiro, por membro da comissão Organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Aires de Azevedo 35 Centro - TEL (35) 3281-2133 – Cristina / MG / e-mail: crascristina@yahoo.com.br



CLÁUSULA 10ª - DA CLASSIFICAÇÃO:

- 1 - Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem de classificação;
- 2 - Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as NECESSIDADES DO CRAS;

CLÁUSULA 11ª - DA CONVOCAÇÃO

- 1 – A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos e editais a ele pertinentes;
- 2 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;
- 3 - Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por que pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente;

CLÁUSULA 12ª - DO CONTRATO

- 1 - O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato de prestação de serviços, a título temporário nos termos da legislação municipal;
- 2 - As contratações serão efetuadas conforme necessidade do CRAS;
- 3 - O contrato padrão atenderá as exigências legais e ainda:
 - a) as aprovações dos candidatos neste processo seletivo não criam direito à admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.
- 4 - O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
 - a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
 - b) remuneração e carga horária.

CLÁUSULA 13ª - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

- 1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
 - a) Pela iniciativa do contratado;
 - b) Pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
 - c) Ao término do prazo contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Aires de Azevedo 35 Centro - TEL (35) 3281-2133 – Cristina / MG / e-mail: crascristina@yahoo.com.br



- d) Quando o contratado descumprir cláusula contratual;
- e) Por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:

- a) Correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
- b) For designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
- c) O contratante não cumprir as obrigações do contrato;
- d) Ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

3 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:

- a) Ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
- b) Descumprir cláusula do contrato;
- c) Ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
- d) Ter conduta incompatível para com a Administração Pública.
- e) Não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.

4 - A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

Rua Aires de Azevedo 35 Centro - TEL (35) 3281-2133 – Cristina / MG / e-mail: crascristina@yahoo.com.br



- 2 - O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em desistência.
- 3 - Em qualquer hipótese de preclusão ou desistência do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.
- 4 - As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.
- 5 - A impugnação, o recurso e as contra razões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão Especial de Seleção de Pessoal que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.
- 6 - Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.
- 7 - Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.
- 8 - O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.
- 9 - A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar, sob pena de nulidade, a transcrição do número de ordem seqüencial, data, ementa e demais elementos necessários a sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada e a indexação, se houver.

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1 - Caso sejam criadas ou surjam novas vagas durante o prazo de validade deste processo, a Prefeitura convocará os candidatos aprovados, pela ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Aires de Azevedo 35 Centro - TEL (35) 3281-2133 – Cristina / MG / e-mail: crascristina@yahoo.com.br



- 2 - Todos os atos referentes ao presente processo seletivos serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.
- 3 - Os candidatos aprovados serão convocados à medida da necessidade do CRAS, respeitada a ordem de classificação.
- 4 - O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.
- 5 - Em qualquer época, apuradas inexatidão e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.
- 6 - O candidato deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
- 7 - Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal bem como na câmara Municipal, no CRAS e no site oficial da prefeitura <http://cristina.mg.gov.br/>.
- 8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
- 9 - Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.
- 10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Cristina, 05 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Aires de Azevedo 35 Centro - TEL (35) 3281-2133 – Cristina / MG / e-mail: crascristina@yahoo.com.br



Ricardo Pereira Azevedo
Prefeito Municipal

Maria Raquel Faria Fernandes
Diretora de Assistência e Promoção Social

Jose Mauro de Noronha
Coordenadora do CRAS

